



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1) REQUERENTE

1.1. Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás – Goiás.

2) DO OBJETO

2.1. **Contratação de serviços jurídicos para emissão de parecer em processos de natureza essencial ao andamento dos serviços da Casa.**

3) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto desta contratação, deverá considerar os seguintes aspectos:

3.2. Dar parecer técnico observando os princípios que regem a lei de licitação e outras pertinentes conforme o caso.

4 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação é para possibilitar a continuidade dos serviços de funcionamento deste órgão público. Pois sem algumas contratações essenciais não tem como iniciar os trabalhos no mês de fevereiro.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.3. A avaliação prévia e informações sobre os trabalhos a serem feitos é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim nos dias indicados de 15 a 18 de janeiro sem direito a fornecimento de cópias de qualquer espécie.

5.4. Entregar o serviço completo no tempo combinado.

5.4.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6– MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. A execução contratual seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Data para início da execução do objeto: ____ / ____ / ____;

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução de trabalho:

6.1.3. Local e horário da prestação de serviço: _____

6.1.4. Cronograma de realização dos serviços:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS**

6.1.5. Etapa ...período (sempre definir o começo e o término de cada etapa de modo a ficar fácil a verificação do cumprimento do cronograma)

6.1.6. Etapa...período/ a partir de/após concluído...

7 – MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratante deverá disponibilizar as informações sobre a necessidade do objeto a ser contratado.

8– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.2. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.3. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.5. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de cinco dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de dez dias no máximo, contados do recebimento provisório.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS**

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. O prestador de serviços/empresa será selecionado(a) por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do vencedor será verificada.

9.3. É dever do prestador de serviço/empresa manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.6. Habilitação Jurídica:

9.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.13. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.14. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.15. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.16. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS**

9.17. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.18. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.19. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. será exigida declaração de nepotismo. (não possui parentesco)

11.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Câmara Municipal de Campos Belos-GO.

11.2.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.31.2.001.3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA)

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado para a prestação de serviços de pintura, com todos os custos diretos e indiretos, está estimado em valor máximo de até **R\$ 5.740,00 (cinco mil setecentos e quarenta reais) que será pago em parcela única após a efetivação dos serviços, sendo análise de dois processos administrativos para contratações essenciais de urgência para dar continuidade aos serviços da Casa. A pesquisa foi feita junto a referência da tabela de honorários mínimos 2023, página 6 (seis) da OAB -GO- Das atividades jurídicas avulsas/1.3 Pareceres, documentação anexa.**

13- RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Comunicar à Contratada, qualquer alteração sobre os serviços contratados e as demais contidas no Contrato de Prestação de Serviços.

13.2. Efetuar pagamento conforme combinação do contrato, sendo por depósito em conta corrente do Contratado, com emissão de nota fiscal/recibo, contendo obrigatoriamente retenções fiscais conforme o caso.

13.3. Fica na obrigação de fornecer ao contratado assistência e acompanhamento, durante a execução do objeto do presente contrato.

16 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. Realizar as obrigações do Termo de Referência e Contrato.

17 – DAS PENALIDADES



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS**

17.1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Termo de Referência.

A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência seguida de multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial.
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal; e
- Falhar ou fraudar na execução deste contrato.

17.3 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços do CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

17.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

17.4. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração pública poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. – A responsabilidade direta pela execução do Contrato decorrente deste Termo de Referência é da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS-GO. Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

17.6. – Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pelo gerenciamento da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar ao Presidente que tomará as medidas necessárias conforme previsto em contrato.

Câmara Municipal de Campos Belos, 15 de janeiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS

ANA PAULA PEREIRA CAMPOS
Secretária Administrativa